



Ofício nº 102/CMS/GAB/2026

Lages, 25 de março de 2026.

PARECER

O GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, sob a responsabilidade de sua gestora, **ROSE CRISTINA POSSATO**, inscrita no CPF sob o nº 036.896.109-58, no exercício das competências conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 8.080/1990, emite **PARECER** favorável à **HABILITAÇÃO DE 10 (DEZ) LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, SENDO 05 (CINCO) LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO TIPO II E 05 (CINCO) LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA CORONARIANA (UCO)**, ambos no **HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS PRAZERES**, no município de Lages/SC, como medida de urgência para ampliação da capacidade assistencial da rede hospitalar do Sistema Único de Saúde (SUS).

A referida manifestação fundamenta-se na estrita observância aos requisitos de exigibilidade técnica, operacional e de infraestrutura definidos no ordenamento jurídico-normativo vigente, a saber:

- I. **PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 03/2017:** Estabelece critérios técnicos de estrutura, recursos humanos e equipamentos necessários para a habilitação de leitos de UTI e UCO;
- II. **PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 06/2017:** Consolida as normas sobre o financiamento e o repasse dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS;
- III. **LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2012:** Regulamenta os valores mínimos a serem aplicados anualmente e a vinculação de recursos para serviços habilitados;
- IV. **RDC Nº 07/2010 DA ANVISA:** Dispõe sobre os requisitos mínimos para o funcionamento de unidades de terapia intensiva, garantindo a segurança do paciente;
- V. **DELIBERAÇÃO Nº 651/CIB/2023 (RETIFICADA EM 01 DE AGOSTO DE 2024):** Aprova o Fluxo de Solicitação para Habilitação de Serviços de Média e Alta Complexidade;

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE LAGES

Praça Leoberto Leal, nº 20, Centro | Fone (049) 3251-7656 | 99833-1050 | Cep. 88.501.310 | CNPJ-11.840.546/0001-77
www.saudelages.sc.gov.br | gabinete@saudelages.sc.gov.br

Rose Cristina Possato
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 23.126



VI. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.048/2016 (REGIMENTO INTERNO DO CMS/LAGES):

Estabelece a competência deliberativa do colegiado sobre instrumentos de gestão, habilitação e repasse de recursos aos serviços de saúde no município;

VII. REGIMENTO INTERNO DA CIR SERRA CATARINENSE (21/03/2019): Confere competência a este colegiado para deliberar sobre a habilitação de serviços hospitalares em âmbito regional.

DA IMPERATIVIDADE DA RENOVAÇÃO E SANEAMENTO DO PROCESSO:

Ressalta-se que a renovação integral deste processo é medida imperativa, visto que o pleito cumpriu integralmente o rito regulamentar no exercício de 2023, novamente em 2024 (aprovado pelo CMS/Lages, validado pela CIR Serra Catarinense e integrado ao Plano de Ação Regional da RUE Serra Catarinense 2023 - PAR/RUE 2023).

Todavia, considerando que a inércia administrativa em instâncias superiores após a Deliberação nº 423/CIB/2024 gerou **vício de temporalidade**, expirando a eficácia dos documentos para o exercício de 2026, essa Secretaria ratifica a atualização da documentação técnica e a reinicialização imediata do fluxo processual por esta instância para fins de saneamento administrativo.

A solicitação de habilitação está condicionada ao efetivo aporte de recursos financeiros no **Teto de Média e Alta Complexidade (MAC)** do Estado, mediante publicação de Portaria de Custeio pelo Ministério da Saúde e pactuação na **Comissão Intergestores Bipartite (CIB/SC)**.

Diante do exposto, está Secretaria Municipal da Saúde aprova integralmente a habilitação dos referidos leitos de UTI e UCO, medida indispensável para a consolidação da rede regionalizada de assistência à saúde.

Rose Cristina Possato
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 23.126
ROSE CRISTINA POSSATO
Secretária Municipal de Saúde de Lages/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COLEGIADO DE GESTÃO REGIONAL DA SERRA CATARINENSE
COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL
CIR - SERRA CATARINENSE

DELIBERAÇÃO Nº 32/CIR SERRA CATARINENSE/2023

A COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL - CIR SERRA CATARINENSE, COM BASE NAS SUAS COMPETÊNCIAS REGIMENTAIS E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE JUNHO DE 2023, NO HORÁRIO DAS 13H30M, NO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL;

RESOLVE:

APROVAR A HABILITAÇÃO DE 10 (DEZ) LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, SENDO 05 (CINCO) LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO TIPO II E 05 (CINCO) LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA CORONARIANA, AMBOS NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS PRAZERES (LAGES). TAL SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVE SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 03 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, RDC nº 07/2010 – ANVISA E AINDA NOTA INSTRUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, (<https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/redes-de-atencao-a-saude-2/rede-urgencias-rue/notas-instrutivas/18368-nota-instrutiva-uti-adulto/file>)

LAGES, 15 DE JUNHO DE 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br MELIANA GOSS SCHLICHTING
Data: 06/07/2023 10:02:57-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

MELIANA GÓSS SCHLICHTING
COORDENADORA DA CIR SERRA CATARINENSE.

COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL
CIR - SERRA CATARINENSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAINA DO SUL
Rua Evaldo Assink, nº 456, Centro - CEP: 88538-000 - Contato: (049) 32280086 / 991132374
E-mail: cirserrasc@gmail.com

HNSPHospital Nossa
Senhora dos Prazeres

Lages, 24 de maio de 2023.

Ofício 249/2023

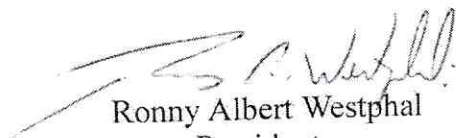
CIR – Comissão Intergestores Regional

Ref: Habilitação de Leitos UTI Adulto Tipo II

Com o objetivo de cumprirmos com os ritos necessários vimos pelo presente, solicitar a habilitação de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva, sendo 05 leitos de UTI Adulto tipo II e 05 (cinco) leitos de UTI Coronariana

Ratificamos que tais leitos estão em pleno funcionamento e possuem os requisitos necessários para a habilitação

Sendo o que tínhamos e agradecendo antecipadamente a atenção dispensada subscrevemo-nos.



Ronny Albert Westphal
Presidente

Associação Nossa Senhora dos Prazeres



Éder Alexandre Gonçalves
CRA 18429

Diretor Executivo
Associação Nossa Senhora dos Prazeres



ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COLEGIADO DE GESTÃO REGIONAL DA SERRA CATARINENSE
COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL
CIR - SERRA CATARINENSE

DELIBERAÇÃO Nº 57/CIR SERRA CATARINENSE/2024

A COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL - CIR SERRA CATARINENSE, COM BASE NAS SUAS COMPETÊNCIAS REGIMENTAIS E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2024, NO HORÁRIO DAS 08H30M, NO MUNICÍPIO DE LAGES, NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE;

RESOLVE:

RATIFICAR A DELIBERAÇÃO Nº 32/CIR SERRA CATARINENSE/2023, QUE MANIFESTA O INTERESSE DESTE COLEGIADO NA IMPLANTAÇÃO E HABILITAÇÃO EFETIVA DE CINCO (05) LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) ADULTO TIPO II (CÓDIGO 26.01) NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAGES.

A HABILITAÇÃO SEGUIRÁ O FLUXO DA DELIBERAÇÃO Nº 651/CIB/2023, RETIFICADA EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

ESTA HABILITAÇÃO ATENDERÁ ÀS EXIGÊNCIAS DAS PORTARIA GM/MS Nº 895 DE 31 DE MARÇO DE 2017, PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 3 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, E PORTARIA Nº 1.202, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, FICANDO CONDICIONADO O INCREMENTO DE RECURSO FINANCEIRO NO TETO LIVRE DO ESTADO POR CONTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, IMPRETERIVELMENTE.

LAGES, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.


ODILA MARIA WALDRICH
COORDENADORA DA CIR SERRA CATARINENSE.

COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL
CIR - SERRA CATARINENSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Praça Leoberto Leal, nº 20 - CEP: 88501-310 - Contato: (049) 3251 - 7656
E-mail: cms@saudelages.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COLEGIADO DE GESTÃO REGIONAL DA SERRA CATARINENSE
COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL
CIR - SERRA CATARINENSE

DELIBERAÇÃO Nº 58/CIR SERRA CATARINENSE/2024

A COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL - CIR SERRA CATARINENSE, COM BASE NAS SUAS COMPETÊNCIAS REGIMENTAIS E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2024, NO HORÁRIO DAS 08H30M, NO MUNICÍPIO DE LAGES, NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE;

RESOLVE:

RATIFICAR A DELIBERAÇÃO Nº 32/CIR SERRA CATARINENSE/2023, QUE MANIFESTA O INTERESSE DESTE COLEGIADO NA IMPLANTAÇÃO E HABILITAÇÃO EFETIVA DE 05 (CINCO) LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA CORONARIANA (UCO) TIPO II (CÓDIGO 26.08) NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAGES.

A HABILITAÇÃO SEGUIRÁ O FLUXO DA DELIBERAÇÃO Nº 651/CIB/2023, RETIFICADA EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

ESTA HABILITAÇÃO ATENDERÁ ÀS EXIGÊNCIAS DAS PORTARIA GM/MS Nº 895 DE 31 DE MARÇO DE 2017, PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 3 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, E PORTARIA Nº 1.202, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, FICANDO CONDICIONADO O INCREMENTO DE RECURSO FINANCEIRO NO TETO LIVRE DO ESTADO POR CONTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, IMPRETERIVELMENTE.

LAGES, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.


ODILA MARIA WALDRICH
COORDENADORA DA CIR SERRA CATARINENSE.

COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL
CIR - SERRA CATARINENSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Praça Leoberto Leal, nº 20 - CEP: 88501-310 - Contato: (049) 3251 - 7656
E-mail: cms@saudelages.sc.gov.br

DELIBERAÇÃO Nº 19/2023 CMSL

Dispõe sobre a Aprovação da Habilitação de Leitos de UTI ADULTO TIPO II e UTI UNIDADE CORONARIANA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.491 de 13 de agosto de 2008, em sua VIª reunião ordinária realizada em 14 de junho de 2023, no horário das 08:30hrs,

Aprovar a habilitação de 10 (dez) leitos de unidade de Terapia Intensiva no Hospital Nossa Senhora dos Prazeres, sendo 05(cinco) leitos de UTI ADULTO TIPO II e 05 (cinco) leitos de UTI CORONARIANA de acordo com a deliberação da CIB nº 88-2017 que trata do rito de Habilitação de Serviços de Alta Complexidade em Santa Catarina.

Lages, 14 de junho de 2023



Alex Marcelo Amaral da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lages



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

DELIBERAÇÃO 423/CIB/2024

Aprova a habilitação de cinco (05) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Coronariana (UCO) Tipo II (Código 2608) do Hospital Nossa Senhora dos Prazeres, localizado no Município de Lages.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 286ª reunião ordinária de 07 de novembro de 2024.

Considerando o Parecer nº 332/2024 de 12 de novembro de 2024 da GEHAR;

Considerando a Resolução CIR nº 032/2024 da Região de Saúde da Serra Catarinense.

APROVA

Art. 1º A habilitação de cinco (05) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Coronariana (UCO) Tipo II (Código 2608) do Hospital Nossa Senhora dos Prazeres, localizado no Município de Lages.

Art. 2º Esta habilitação segue as exigências da Portaria GM/MS nº 895 de 31 de março de 2017 e título X da Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, ficando condicionado o incremento de recurso financeiro no Teto Livre do Estado por conta do Ministério da Saúde, impreterivelmente.

Florianópolis, 07 de novembro de 2024.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador CIB/SES

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Presidente do COSEMS
Coordenadora CIB/COSEMS

SINARA REGINA LANDT
SIMIONI:03059883955
883955

Assinado de forma digital por SINARA REGINA LANDT
SIMIONI:03059883955
Dados: 2024.11.14 16:04:06 -03'00'



Assinaturas do documento



Código para verificação: **SM7MD786**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SINARA REGINA LANDT SIMIONI (CPF: 030.XXX.839-XX) em 14/11/2024 às 16:04:06

Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 12/07/2024 - 16:28:02 e válido até 12/07/2025 - 16:28:02.

(Assinatura ICP-Brasil)



DIOGO DEMARCHI SILVA (CPF: 010.XXX.009-XX) em 18/11/2024 às 11:19:16

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxNjgxODRfMTY5OTQ3XzlwMjNfU003TUQ3ODY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00168184/2023** e o código **SM7MD786** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COLEGIADO DE GESTÃO REGIONAL DA SERRA CATARINENSE
COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL
CIR - SERRA CATARINENSE

DELIBERAÇÃO Nº15/CIR SERRA CATARINENSE/2026

A COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL - CIR SERRA CATARINENSE, COM BASE NAS SUAS COMPETÊNCIAS REGIMENTAIS E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL DA SERRA CATARINENSE - NO DIA 05 DE MARÇO DE 2026, NO HORÁRIO DAS 13H30M, NO MUNICÍPIO DE LAGES, NO AUDITÓRIO DO CISAMURES;

RESOLVE:

APROVAR “AD REFERENDUM” A HABILITAÇÃO DE **10 (DEZ) LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA**, SENDO 05 (CINCO) LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO TIPO II E 05 (CINCO) LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA CORONARIANA (UCO), AMBOS NO **HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS PRAZERES**, NO MUNICÍPIO DE LAGES/SC, COMO MEDIDA DE URGÊNCIA PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE ASSISTENCIAL DA REDE HOSPITALAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

A PRESENTE HABILITAÇÃO **RATIFICA E CONSOLIDA O PROCESSO INICIADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 32/CIR SERRA CATARINENSE/2023**, REAFIRMADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 57/CIR SERRA CATARINENSE/2024 E CONSOLIDADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 58/CIR SERRA CATARINENSE/2024, REGISTRANDO QUE TAL SOLICITAÇÃO ENCONTRA-SE EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A **DELIBERAÇÃO Nº 651/CIB/2023**, DEVIDAMENTE RETIFICADA EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

A HABILITAÇÃO FUNDAMENTA-SE TECNICAMENTE NAS SEGUINTE NORMATIVAS, CUJAS EXIGÊNCIAS DEVEM SER RIGOROSAMENTE OBSERVADAS:

- I. PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 03/2017:** ESTABELECE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ESTRUTURA, RECURSOS HUMANOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO DE LEITOS DE UTI E UCO;
- II. PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 06/2017:** CONSOLIDA AS NORMAS SOBRE O FINANCIAMENTO E O REPASSE DOS RECURSOS FEDERAIS PARA AS AÇÕES E OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS;
- III. LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2012:** REGULAMENTA OS VALORES MÍNIMOS A SEREM APLICADOS ANUALMENTE E A VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA SERVIÇOS HABILITADOS;
- IV. RDC Nº 07/2010 DA ANVISA:** DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, GARANTINDO A SEGURANÇA DO PACIENTE;
- V. REGIMENTO INTERNO DA CIR SERRA CATARINENSE (21/03/2019):** QUE CONFERE COMPETÊNCIA A ESTE COLEGIADO PARA DELIBERAR SOBRE A HABILITAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES EM ÂMBITO REGIONAL.

COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL
CIR - SERRA CATARINENSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Praça Leoberto Leal, nº 20 - CEP: 88501-310 - Contato: (049) 3251 - 7658/ 998331050
E-mail: cms@saudelages.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COLEGIADO DE GESTÃO REGIONAL DA SERRA CATARINENSE
COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL
CIR - SERRA CATARINENSE**

A RENOVAÇÃO INTEGRAL DESTES PROCESSO É MEDIDA IMPERATIVA, ISTO QUE O PLEITO CUMPRIU INTEGRALMENTE O RITO REGULAMENTAR NO EXERCÍCIO DE 2023, NOVAMENTE EM 2024 (APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS/LAGES, VALIDADO POR ESTA COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL - CIR SERRA CATARINENSE E INTEGRADO AO PLANO DE AÇÃO REGIONAL DA RUE SERRA CATARINENSE 2023 - PAR/RUE 2023). TODAVIA, CONSIDERANDO QUE A PARALISIA ADMINISTRATIVA EM INSTÂNCIAS SUPERIORES APÓS A DELIBERAÇÃO Nº 423/CIB/2024 GEROU VÍCIO DE TEMPORALIDADE E EXPIROU A EFICÁCIA DOS DOCUMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, FICA DELIBERADA A ATUALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E A REINICIALIZAÇÃO IMEDIATA DO FLUXO PROCESSUAL POR ESTA INSTÂNCIA.

A SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO ESTÁ CONDICIONADA AO INCREMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS NO TETO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) DO ESTADO, MEDIANTE PORTARIA DE CUSTEIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PACTUAÇÃO NA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE (CIB/SC).

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS ANTUNES DE MELO PINTO
Data: 30/03/2026 13:43:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LAGES, 25 DE MARÇO DE 2026.

CARLOS ANTUNES DE MELO PINTO
COORDENADOR DA CIR SERRA CATARINENSE.

**COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL
CIR - SERRA CATARINENSE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Praça Leoberto Leal, nº 20 - CEP: 88501-310 - Contato: (049) 3251 - 7658/ 998331050
E-mail: cms@saudelages.sc.gov.br



DECRETO Nº 23.219, de 25 de março de 2026.

Homologa Resolução do CMS – Conselho Municipal de Saúde.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto no artigo 20 do Decreto nº 16.048/2016, que homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde, conforme segue:

I - Resolução nº 04/2026, que *Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do 3º quadrimestre de 2025 e da prestação de contas anual do exercício de 2025, do Fundo Municipal de Saúde de Lages/SC;*

II - Resolução nº 05/2026, que *Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG), do exercício 2025, do Fundo Municipal de Saúde de Lages/SC;*

III – Resolução nº 06, que *Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Saúde (PAS), exercício 2026, do Fundo Municipal de Saúde de Lages/SC;*

IV – Resolução nº 07, que *Dispõe sobre a aprovação da solicitação de habilitação de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva, sendo 05 (cinco) leitos de UTI Adulto Tipo II e 05 (cinco) leitos de UTI Coronariana, no Hospital Nossa Senhora dos Prazeres - Lages/SC.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 25 de março de 2026; *260º ano da Fundação e 166º da Emancipação.*

Carmen Zanotto
Prefeita



RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do 3º quadrimestre de 2025 e da prestação de contas anual do exercício de 2025, do Fundo Municipal de Saúde de Lages/SC.

O Conselho Municipal de Saúde de Lages, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.491, de 13 de agosto de 2008, competências regimentais e

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 25 de março de 2026, às 08h30, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas referente ao **3º quadrimestre de 2025** e a **prestação de contas anual do exercício de 2025**, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Lages, relativas ao Fundo Municipal de Saúde, como instrumentos de monitoramento, avaliação e prestação de contas da gestão municipal do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º. A aprovação do relatório encontra respaldo nas seguintes normativas legais e técnicas:

- I. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012** - Estabelece a obrigatoriedade da apresentação quadrimestral de relatório detalhado pelo gestor do SUS, como mecanismo de transparência e controle social;
- II. **Portaria GM/MS nº 1.413, de 10 de julho de 2013** - Define o conteúdo mínimo e o modelo do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), consolidando-o como instrumento oficial de prestação de contas e avaliação da gestão;
- III. **Resolução nº 459/2012 - Comissão Intergestores Tripartite (CIT)** - Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no SUS, incluindo o monitoramento e avaliação por meio dos relatórios de gestão e prestação de contas;
- IV. **Resolução nº 453/2012 - Conselho Nacional de Saúde (CNS)** - Regulamenta a atuação dos Conselhos de Saúde e reforça sua competência para analisar e aprovar instrumentos de gestão, como relatórios de prestação de contas;
- V. **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990** - Organiza o SUS e define os princípios da integralidade, universalidade e participação social na gestão da saúde pública;
- VI. **Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990** - Trata da participação da comunidade na gestão do SUS e da obrigatoriedade da atuação dos Conselhos de Saúde na deliberação sobre instrumentos de planejamento e prestação de contas;
- VII. **Normas do Sistema de Planejamento do SUS (PlanejaSUS)** - Orientam a articulação entre os instrumentos de planejamento e os relatórios de gestão, garantindo coerência e transparência;
- VIII. **Decreto Municipal nº 16.048/2016** - Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Lages, que estabelece a competência deliberativa do colegiado sobre os instrumentos de gestão da saúde pública municipal.



Art. 3º. A prestação de contas apresentada, conforme análise técnica e parecer favorável emitido pelo Conselho Municipal de Saúde - Parecer nº 04/2026 - CMS/Lages, demonstra conformidade com os requisitos legais e normativos aplicáveis, atendendo às exigências legais quanto à transparência, abrangência e detalhamento das informações físicas e financeiras da gestão municipal da saúde.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor após homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Lages, 25 de março de 2026.

Anderson Packer

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lages.



RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG), exercício 2025, do Fundo Municipal de Saúde de Lages/SC.

O Conselho Municipal de Saúde de Lages, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.491, de 13 de agosto de 2008, competências regimentais e

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 25 de março de 2026, às 08h30, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Relatório Anual de Gestão (RAG)**, exercício 2025, apresentado pela Prefeitura Municipal de Lages, relativo ao Fundo Municipal de Saúde, como instrumento de monitoramento, avaliação e prestação de contas da gestão municipal do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º. A aprovação do relatório encontra respaldo nas seguintes normativas legais e técnicas:

- I. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012** - Dispõe sobre a obrigatoriedade da elaboração e apresentação do Relatório Anual de Gestão, como mecanismo de transparência e controle social;
- II. Portaria GM/MS nº 575, de 29 de março de 2012** - Regulamenta o conteúdo e a forma de apresentação do Relatório Anual de Gestão (RAG), consolidando-o como instrumento oficial de prestação de contas da gestão do SUS;
- III. Resolução nº 459/2012 - Comissão Intergestores Tripartite (CIT)** - Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no SUS, incluindo o monitoramento e avaliação por meio do RAG;
- IV. Resolução nº 453/2012 - Conselho Nacional de Saúde (CNS)** - Regulamenta a atuação dos Conselhos de Saúde e reforça sua competência para analisar e aprovar instrumentos de gestão, como o RAG;
- V. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990** - Organiza o SUS e define os princípios da integralidade, universalidade e participação social na gestão da saúde pública;
- VI. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990** - Trata da participação da comunidade na gestão do SUS e da obrigatoriedade da atuação dos Conselhos de Saúde na deliberação sobre instrumentos de planejamento e prestação de contas;
- VII. Normas do Sistema de Planejamento do SUS (PlanejaSUS)** - Orientam a articulação entre os instrumentos de planejamento e os relatórios de gestão, garantindo coerência e transparência;
- VIII. Decreto Municipal nº 16.048/2016** - Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Lages, que estabelece a competência deliberativa do colegiado sobre os instrumentos de gestão da saúde pública municipal.

Art. 3º. O relatório apresentado, conforme análise técnica e parecer favorável emitido pelo Conselho Municipal de Saúde - Parecer nº 02/2026 - CMS/Lages, demonstra conformidade com



os requisitos legais e normativos aplicáveis, atendendo às exigências legais quanto transparência, abrangência e detalhamento das informações físicas e financeiras da gestão municipal da saúde.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor após homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Lages, 25 de março de 2026.

Anderson Packer

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lages.



RESOLUÇÃO Nº 06/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Saúde (PAS), exercício 2026, do Fundo Municipal de Saúde de Lages/SC.

O Conselho Municipal de Saúde de Lages, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.491, de 13 de agosto de 2008, competências regimentais e

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 25 de março de 2026, às 08h30, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Plano Anual de Saúde (PAS)**, exercício 2026, apresentado pela Prefeitura Municipal de Lages, relativo ao Fundo Municipal de Saúde, como instrumento de planejamento, monitoramento e avaliação da gestão municipal do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º. A aprovação do PAS encontra respaldo nas seguintes normativas legais e técnicas:

- I. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012** - Dispõe sobre os instrumentos de planejamento e a obrigatoriedade da elaboração do Plano de Saúde e do Relatório Anual de Gestão, vinculando-os ao processo de prestação de contas;
- II. Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013** - Regulamenta as diretrizes para elaboração dos instrumentos de planejamento do SUS, incluindo o Plano de Saúde e o PAS;
- III. Resolução nº 459/2012 - Comissão Intergestores Tripartite (CIT)** - Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no SUS, reforçando a necessidade de integração entre Plano de Saúde, PAS, RDQA e RAG;
- IV. Resolução nº 453/2012 - Conselho Nacional de Saúde (CNS)** - Regulamenta a atuação dos Conselhos de Saúde e reforça sua competência para analisar e aprovar os instrumentos de planejamento e gestão;
- V. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990** - Organiza o SUS e define os princípios da integralidade, universalidade e participação social na gestão da saúde pública;
- VI. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990** - Trata da participação da comunidade na gestão do SUS e da obrigatoriedade da atuação dos Conselhos de Saúde na deliberação sobre instrumentos de planejamento e prestação de contas;
- VII. Normas do Sistema de Planejamento do SUS (PlanejaSUS)** - Orientam a articulação entre os instrumentos de planejamento e os relatórios de gestão, garantindo coerência e transparência;
- VIII. Decreto Municipal nº 16.048/2016** - Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Lages, que estabelece a competência deliberativa do colegiado sobre os instrumentos de gestão da saúde pública municipal.

Art. 3º. O Plano Anual de Saúde apresentado, conforme análise técnica e parecer favorável emitido pelo Conselho Municipal de Saúde - Parecer nº 03/2026 - CMS/Lages,



demonstra conformidade com os requisitos legais e normativos aplicáveis, atendendo às exigências legais

quanto à transparência, abrangência e detalhamento das metas, objetivos e indicadores da gestão municipal da saúde.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor após homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Lages, 25 de março de 2026.

Anderson Packer

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lages.



RESOLUÇÃO Nº 07/2026

Dispõe sobre a aprovação da solicitação de habilitação de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva, sendo 05 (cinco) leitos de UTI Adulto Tipo II e 05 (cinco) leitos de UTI Coronariana, no Hospital Nossa Senhora dos Prazeres - Lages/SC.

O Conselho Municipal de Saúde de Lages, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.491, de 13 de agosto de 2008, competências regimentais e

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 25 de março de 2026, às 08h30, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a solicitação de habilitação de **10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva**, sendo **05 (cinco) leitos de UTI Adulto Tipo II** e **05 (cinco) leitos de UTI Coronariana**, ambos no Hospital Nossa Senhora dos Prazeres, como medida de ampliação da capacidade assistencial da rede hospitalar do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º. A habilitação dos leitos encontra respaldo nas seguintes normativas legais e técnicas:

- I. Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017**- estabelece critérios técnicos para habilitação de leitos de UTI e UCO, incluindo exigências de estrutura, recursos humanos e equipamentos, necessários à habilitação;
- II. Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017**- consolida as regras de financiamento e repasse de recursos federais para ações e serviços de saúde, inclusive para leitos habilitados, em especial no âmbito dos blocos de financiamento do SUS;
- III. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012** - regulamenta o financiamento das ações e serviços públicos de saúde no SUS e a vinculação de recursos para serviços habilitados;
- IV. Deliberação nº 651/CIB/2023**, retificada em 01 de agosto de 2024 - pactua a necessidade e a previsão de recursos para os leitos em âmbito estadual;
Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 - dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e a competência dos Conselhos de Saúde para deliberar sobre instrumentos de planejamento, habilitação e repasse de recursos aos serviços de saúde;
- V. Decreto Municipal nº 16.048/2016** - Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Lages, que estabelece a competência deliberativa do colegiado sobre instrumentos de gestão, habilitação e repasse de recursos aos serviços de saúde no município.

Art. 3º. A renovação integral do processo de habilitação de 10 (dez) leitos de UTI no Hospital Nossa Senhora dos Prazeres (05 Adulto Tipo II e 05 Coronariana/UCO) é medida imperativa. O referido pleito, ao longo do exercício de 2023, cumpriu integralmente o rito regulamentar: foi aprovado por este Conselho Municipal da Saúde (CMS/Lages), regimentalmente



validado pela Comissão Intergestores Regional (CIR Serra Catarinense), pactuado na Rede de Urgência e Emergência (RUE) e integrado ao Plano de Ação Regional da RUE Serra Catarinense (PAR/2023).

Parágrafo único. Considerando a paralisia administrativa em instâncias superiores após a Deliberação nº 423/CIB/2024 - de 7 de novembro de 2024, que gerou vício de temporalidade e expirou a eficácia dos documentos para o exercício de 2026, fica deliberada a atualização da documentação técnica e a reinicialização do fluxo processual por esta instância, com vistas ao reenquadramento dos serviços às Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e nº 6 de 2017, à Lei Complementar nº 141/2012 e às demais normas aplicáveis.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor após homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Lages, 25 de março de 2026.

Anderson Packer

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lages.



Publicações

Foram encontradas 1 publicações para a pesquisa:

- A partir de: 10/03/2026
- Até: 31/03/2026
- Contendo os termos: RAG 2025 PREFEITURA DE LAGES

*Obs: Relatório limitado a 300 publicações.

DECRETO Nº 23.219/2026

N.º 8155229 - 26/03/2026 17:14 - Decretos - Prefeitura municipal de Lages

<https://diariomunicipal.sc.gov.br/atos/8155229>